



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00521- 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA:

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL 08/2018 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR E AS EMPRESAS YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI ME, SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, ABM HOSPITALAR EPP, CENTER MED COMERCIAL LTDA EPP E LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI EPP.**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00521- 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 008-18 SRP Nº 003/2018

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2018

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2018, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, com sede na Praça 25 de Novembro nº133 Bairro: Centro, Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.216.362/0001-30, neste ato representada por seu Secretário o Sr. Gilson Cardoso dos Santos, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e as empresas **SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, localizada na Rua Radialista Wolney Silva nº390 Conjunto Medici II, Luzia Aracaju/Se, inscrita no CNPJ sob o nº.00.895.119/0001-70 neste ato representada pelo Sr. **FRANKLIN BARROS SANTANA**, portador do RG. nº300.972-74 SSP-Se, a empresa **YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI** com sede Avenida Auxiliar Um, nº1766 Conjunto Fernando Collor Bairro:Taíçoca, inscrita no CNPJ sob o nº.21949.562/0001-56 neste ato, representada pelo Sr. **YURI LINDEMBERG OLIVEIRA DE JESUS**, portador do RG.3.684.028-9- SSP-SE e a empresa **CENTER MED COMERCIAL LTDA EPP** com sede a Rua Monte Claro nº415 Bairro Sebastião Lopes da Silva, Nossa Senhora da Glória, inscrita no CNPJ sob o nº00659.050/0001-85 neste ato representada pelo Sr. Luís Eduardo Mota Maia portador do R.G.23300957 SSP-SE, a empresa **ABM HOSPITALAR LTDA EPP**, localizada na Avenida Coletora nº52 Conjunto Fernando Collor, Nossa Senhora do Socorro/Se, inscrita no CNPJ sob o nº.22.554.493/0001-44 neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO ORTIZ FREIRE**, portador do RG. nº11.864.377 SSP-SP, empresa **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP** com sede a Rua Barão de Bonito 406 sala 1, cep.50.740-080 Várzea Recife inscrita no CNPJ sob o nº.27.600.270/0001-90 neste ato, representada pelo Sr. **ANTONIO RODRIGO DOS SANTOS** daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 07/2014 e Normas Complementares de 02/01/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Malhador/Se, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº008/2018 SRP nº 003/2018 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

#### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 008/2018 para Registro de Preços nº 003/2018 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

65



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

Página 2



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00521- 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 008-18 SRP Nº 003/2018

Empresa	ENDEREÇO
YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME CNPJ nº.21949.562/0001-56	Avenida Auxiliar Um,nº1766 Conjunto Fernando Collor Bairro:Taiçoca Nossa Senhora

### LOTE I

Item	Descrição	Qtd	Unid	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	Ácido fólico 5 mg. Comprimido	8.000	Unid	Hipolabor	R\$ 0,04	R\$320,00
22	Bensilato de Anlodipino 10mg. Comprimido	15.000	Unid	Geolab	R\$ 0,07	R\$1.050,00
65	Diazepan solução injtável 5mg/ml ampola	50	Unid	Santista	R\$ 0,95	R\$47,50
73	Fenobarbital 100mg/ml solução injetável - ampola	100	Unid	Cristalia	R\$1,92	R\$192,00
91	Ibuprofeno em susp oral com 50 mg/ml em frasco	5.000	FR	Natulab	R\$ 1,12	R\$5.600,00
94	Lactulose 667 mg/ml. Frasco	2500	FR	Nutriex	R\$7,30	R\$18.250,00
99	Lidocaina 2%, Geléia, Bisnaga 30 gr	40	Unid	Pharlab	R\$3,08	R\$123,20
118	Nitrato de Miconazol creme - bisnaga	2.000	Unid	Prati	R\$2,17	R\$4.340,00
120	Óleo mineral puro. Frasco 100 mililitros	1.000	FR	Natulab	R\$2,10	R\$2.100,00
143	Sulfato Ferroso 4mg/ml xarope	2.000	FR	Natulab	R\$0,93	R\$1.860,00
144	Valproato de Sódio 576 mg (EG 500mg de ácido valproico).Comprimido	2.000	Cmp	Biolab	R\$0,50	R\$1.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$34.882,70</b>

### LOTE II

Item	Descrição	Qtd	Unid	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
165	Colagenase + Cloranfenicol (0,6 UI/g+10mg/g) Pomada de 30g -	2.000	Unid	Cristalia	R\$ 10,30	R\$20.600,00
168	Diclofenaco Sódico 50mg. Comprimido	500	CP	Prati	R\$0,05	R\$25,00
171	Dimeticona 75mg/ml. Solução Oral	5.000	FR	Natulab	R\$0,79	R\$3.950,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$24.575,00</b>

*[Handwritten signatures and initials]*

66



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

Página 3



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00521- 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 008-18 SRP Nº 003/2018

Empresa	ENDEREÇO
SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP CNPJ nº.21.949.562/0001-56	Rua Radialista Wolney Silva nº390 Conjunto Medici II Bairro:Luzia Aracaju/Se

### LOTE I

Item	Descrição	Qtd	Unid	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Ácido acetilsalicílico 100mg. Comprimido	60.000	Unid	Sobral	R\$0,03	R\$1.800,00
17	Azitromicina 500mg. Comprimido	3.500	Unid	Pharlab	R\$0,59	R\$2.065,00
24	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg. Comprimido	4.000	Unid	Nova Química	R\$0,33	R\$1.320,00
33	Carbamazepina 200mg. Comprimido	5.000	Unid	Teuto	R\$0,09	R\$450,00
36	Carbonato de Cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	4.000	Unid	Imec	R\$0,05	R\$200,00
37	Carbonato de Lítio 300 mg. Comprimido	2.500	Unid	Hipolabor	R\$0,26	R\$650,00
38	Carvedilol 12,5 mg. Comprimido	2.000	Unid	Nova Química	R\$0,12	R\$240,00
39	Carvedilol 25 mg. Comprimido	2.500	Unid	Nova Química	R\$0,17	R\$425,00
40	Carvedilol 3.125. Comprimido	2.500	Unid	Nova Química	R\$0,09	R\$225,00
41	Carvedilol 6,25 mg. Comprimido	2.500	FR	Nova Química	R\$0,11	R\$275,00
47	Cloreto de Sódio 0,9%. Solução Nasal	500	Unid	Mariol	R\$0,73	R\$365,00
53	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg/capsula	8.000	Unid	Teuto	R\$0,06	R\$480,00
54	Cloridrato de Metformina 500mg/comprimido	9.000	Unid	Teuto	R\$0,07	R\$630,00
57	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml solução oral	1.000	Unid	Mariol	R\$0,68	R\$680,00
58	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml solução oral	500	Unid	Isofarma	R\$0,38	R\$190,00
60	Cloridrato de Prometazina 25 mg/ml solução injetável	100	FR	Sanval	R\$2,05	R\$205,00
64	Dizepam 5mg/comprimido	3.000	Unid	Santista	R\$0,07	R\$210,00
66	Digoxina 0,25 mg. Comprimido	2500	Unid	Pharlab	R\$0,06	R\$150,00
69	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável 2ml	500	Unid	Teuto	R\$0,38	R\$190,00

67



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

Página 4



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00521- 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 008-18 SRP Nº 003/2018

72	Fenobarbital 100 mg comprimido	10.000	Unid	Cristalia	R\$0,11	R\$1.100,00
74	Fenobarbital 40 mg/ml. Solução Oral	3000	FR	Cristalia	R\$3,20	R\$9.600,00
82	Furosemida 10 mg/ml. Solução Injetável	100	Unid	Teuto	R\$0,39	R\$39,00
87	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/suspensão	180	FR	Natulab	R\$2,20	R\$396,00
93	Ivermectina 6mg. Comprimido	100	Unid	Vitamedic	R\$0,28	R\$28,00
96	Levotiroxina 100 mcg. Comprimido	2000	Unid	Merck	R\$0,13	R\$260,00
104	Losartana Potássica 50mg. Comprimido	150000	Unid	Prati	R\$0,04	R\$6.000,00
106	Maleato de Dexclorfeniramina xarope com 0,4 mg/ml frasco	1000	FR	Natulab	R\$1,13	R\$1.130,00
108	Maleato de Enalapril 10 mg. Comprimido	30.000	Unid	Sanval	R\$0,04	R\$1.200,00
112	Metronidazol 400 mg.Comprimido	2000	Unid	Legrand	R\$0,64	R\$1.280,00
123	Paracetamol 500 mg/comprimidos	5.000	Unid	Prati	R\$0,05	R\$250,00
126	Permetrina 1% loção	100	fr	Nativita	R\$1,66	R\$166,00
135	Sinvastatina 10 mg. Comprimido	8.000	Unid	Teuto	R\$0,08	R\$640,00
					<b>TOTAL</b>	<b>32.839,00</b>

### LOTE II

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
161	Cetoprofeno 50ml. Solução Injetável 2ml	1.000	Unid	U Quimica	R\$1,41	R\$1.410,00
181	Mononitrato de Isossorbida 05 mg/sub lingual	2.000	CP	SEM	R\$0,31	R\$620,00
184	Nimesulida 100 mg. Comprimido	30.000	CP	Vitamedic	R\$0,08	R\$2.400,00
185	Nistatina 100.000 UI 4G Creme Vaginal 50 gramas. Bisnaga	200	Unid	Greenpharm	R\$3,85	R\$770,00
187	Oxcarbamazepina 60mg/ml. Frasco 100ml	100	FR	U. Quimica	R\$31,00	R\$3.100,00
192	Secnidazol 30mg/ml. Solução Oral	50	FR	Geolab	R\$7,00	R\$350,00
194	Succinato de Prednisolona 3 mg/ml. Frasco	2.500	FR	Prati	R\$4,12	R\$10.300,00
					<b>TOTAL</b>	<b>18.950,00</b>

*[Handwritten signatures and initials]*

68



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

Página 5



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378/2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00521- 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 008-18 SRP Nº 003/2018

Empresa	ENDEREÇO
ABM HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ nº.22.554.493/001-44	Avenida Coletora nº52 Conjunto Fernando Collor Cep:49.160.000 Nossa Senhora do Socorro-Se

### LOTE I

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Valor Unit	Valor Total
7	Albendazol 40 mg/ml. Suspensão Oral. Frasco 10 ml	2.000	FR	Teuto	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
11	Amoxicilina 500 mg/. Capsulas	6.000	Unid	Teuto	R\$ 0,15	R\$ 900,00
14	Atenolol 50mg. Comprimido	8.000	Unid	Prati donaduzzi	R\$ 0,04	R\$ 320,00
20	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI/ Susp Injetável.	300	FR	Teuto	R\$ 6,63	R\$ 1.989,00
25	Brometo de Ipratropio 0,25 mg/ml. Solução Oral	1.500	FR	Teuto	R\$ 0,74	R\$ 1.110,00
43	Cefalexina sódica 500 mg. Cápsula	8.000	Unid	Teuto	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
44	Ceftriaxona Sódica pó p/ solução 1g. Suspensão Injetável	100	FR	Biochimico	R\$ 9,33	R\$ 933,00
49	Cloridrato de Amitriptilina 25mg. Comprimido	40.000	Unid	Teuto	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
62	Cloridrato de Ranitidina 25 mg/ml colução injetável - ampola	500	Unid	Teuto	R\$ 0,38	R\$ 190,00
86	Hidroclorotiazida 25mg. Comprimido	120.000	Unid	Teuto	R\$ 0,02	R\$ 2.400,00
128	Prednisona 5 mg. Comprimido	5.000	Unid	Sanval	R\$ 0,09	R\$ 450,00
130	Risperidona 2 mg. Comprimido	14.000	Unid	Cristalia	R\$ 0,21	R\$ 2.940,00
131	Risperidona 3 mg. Comprimido	6.000	Unid	Cristalia	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
134	Salbutamol spray 100 mg/200 doses. Frasco	1000	FR	Teuto	R\$ 7,04	R\$ 7.040,00
138	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg. Frasco ampola	1.000	FR	Teuto	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 27.382,00</b>

### LOTE II

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Valor Unit	Valor Total
175	Levomepromazina 100 mg. Comprimido	4.000	CP	Cristalia	R\$ 0,78	R\$ 3.120,00
177	Levomepromazina 4% 10mg/ml gotas 20 ml	30	FR	Cristalia	R\$ 9,16	R\$ 274,80
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.394,80</b>

Empresa	ENDEREÇO
---------	----------

*[Handwritten signatures and marks]*

69



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

Página 6



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00521- 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 008-18 SRP Nº 003/2018

CENTER MED COMERCIAL LTDA-EPP  
CNPJ nº.00659.050/0001-85

Rua Monte Alegre nº415 Sebastião Lopes da  
Silva Nossa Senhora da Glória/Se

### LOTE I

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Aciclovir 200 mg. Comprimido	4.000	Bd	Pratidonaduzzi	R\$ 0,28	R\$1.120,00
2	Aciclovir 50 mg. Bisnaga	500	Unid	Pratidonaduzzi	R\$2,95	R\$1.475,00
4	Ácido acetilsalicílico 500 mg. Comprimido	4.000	Bd	Imec	R\$0,05	R\$200,00
6	Albendazol 400 mg. Comprimido Mastigável	2.000	Unid	Pratidonaduzzi	R\$0,41	R\$820,00
8	Alendronato de sódio 70mg/. Comprimido	2.500	Unid	Geolab	R\$0,28	R\$700,00
9	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio em susp oral com 50mg/12.5 mh/ml Frasco	100	FR	Pratidonaduzzi	R\$15,00	R\$1.500,00
10	Amoxicilina 500 mg + ácido clavulânico 125 mg. Comprimido Revestido.	500	Unid	EMS	R\$1,30	R\$650,00
12	Amoxicilina em pó 50mg/ml. Suspensão Oral	500	FR	Pratidonaduzzi	R\$4,00	R\$2.000,00
13	Atenolol 100mg. Comprimido	4.000	Unid	Pratidonaduzzi	R\$0,06	R\$240,00
15	Atorvastatina 10 mg. Comprimido	5.000	Unid	EMS	R\$0,31	R\$1.550,00
16	Atorvastatina 20/mg. Comprimido	3.000	Unid	EMS	R\$0,41	R\$1.230,00
18	Azitromicina susp. Oral com 40 mg/ml. Suspensão Oral	1.000	FR	Pratidonaduzzi	R\$6,90	R\$6.900,00
19	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI em pó p/ Susp injetável.	600	FR	Teuto	R\$7,10	R\$4.260,00
21	Benzoimetonidazol 40mg/ml Frasco	3000	Unid	Pratidonaduzzi	R\$3,45	R\$10.350,00
26	Bromidrato de Fenoterol 100 mcg. Solução Oral	1.000	FR	Pratidonaduzzi	R\$3,50	R\$3.500,00
27	Budesonida 200 mcg. Cápsula Inalante	500	Unid	Ache	R\$1,07	R\$535,00
28	Budesonida 32 mcg/aerossol. Solução Nasal	800	FR	Ache	R\$19,00	R\$15.200,00
29	Budesonida 400 mcg. Cápsula Inalante	300	FR	Ache	R\$0,90	R\$270,00
30	Budesonida 50 mcg. Aerosol Nasal	100	Unid	Ache		

70



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00521- 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 008-18 SRP Nº 003/2018

					R\$29,00	R\$2.900,00
31	Budesonida 64 mcg. Aerosol Nasal	80	FR	Ache	R\$38,50	R\$3.080,00
42	Cefalexina 250 mg/5ml. Frasco 60ml	500	Unid	Teuto	R\$4,90	R\$2.450,00
50	Cloridrato de Ciprofloxacina 500mg/comprimido	8000	Unid	Pratidonaduzzi	R\$0,23	R\$1.840,00
55	Cloridrato de Metformina 850mg/comprimido	140000	Unid	Pratidonaduzzi	R\$0,06	R\$8.400,00
56	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg/comprimido	4.000	Unid	Sanval	R\$0,15	R\$600,00
59	Cloridrato de Prometazina 25 mg/comprimido	8.000	Unid	Cristalia	R\$0,10	R\$800,00
61	Cloridrato de Ranitidina 150 mg/comprimido	4000	Unid	Geolab	R\$0,10	R\$400,00
67	Dipirona sódica 50 mg/ml. Solução Oral	4.000	Unid	Farmace	R\$0,65	R\$2.600,00
68	Dipirona sódica 500 mg. Comprimido	20000	Unid	Pratidonaduzzi	R\$0,07	R\$1.400,00
71	Etinilestradiol + Levonorgestrel com 0,03 mg + 015 mg. Comprimido	100	ENV	EMS	R\$2,97	R\$297,00
75	Fluconazol 150 mg. Comprimido	5000	Unid	Pratidonaduzzi	R\$0,33	R\$1.650,00
76	Fomoterol + budesonida 6 mcg+200 mcg pó inalante, frasco com 06 doses	200	Unid	Ache	R\$70,00	R\$14.000,00
77	Formoterol + Budesonida 12 mcg + 400 mcg. Cápsula Inalante	4000	Unid	Ache	R\$1,30	R\$5.200,00
78	Formeterol + Budesonida 12 mcg + 400 mcg frasco com 60 doses	100	Unid	Ache	R\$96,00	R\$9.600,00
79	Formoterol + Budesonida 6 mcg cápsula	8000	Unid	Ache	R\$0,99	R\$7.920,00
80	Formoterol + Budesonida 6mcg + 200 mcg frasco	100	FR	Ache	R\$70,00	R\$7.000,00
81	Furosemida 40 mg. Comprimido	15000	Unid	Pratidonaduzzi	R\$0,04	R\$600,00
89	Ibuprofeno 300mg/comprimido	9000	Unid	Geolab	R\$0,11	R\$990,00
90	Ibuprofeno 600 mg/comprimido	18.000	Unid	Geolab	R\$0,17	R\$3.060,00
100	Lidocaina, Cloridrato 1% sem vaso constritor injetável. Frasco ampola	50	FR	Cristalia	R\$0,95	R\$47,50
101	Lidocaina, Cloridrato 2% sem vaso constritor injetável. Frasco ampola	10	FR	Pratidonaduzzi	R\$0,95	R\$9,50
103	Loratadina 1mg/ml	1.000	FR	Pratidonaduzzi	R\$2,40	R\$2.400,00
110	Metildopa 250 mg. Comprimido	10.000	Unid	Sanval		

*[Handwritten signatures and initials]*

71



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

Página 8





# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378/2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00521- 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 008-18 SRP Nº 003/2018

					R\$0,38	R\$3.800,00
113	Metronidazol, gel vaginal 10% com aplicador e bisnaga. Bisnaga	2500	Unid	Pratidonaduzzi	R\$3,90	R\$9.750,00
115	Mononitrato de isossorbida 40 mg. Comprimido	2.000	Unid	EMS	R\$0,29	R\$580,00
116	Nistatina susp. Oral 100.000 UI/ML Frascos	1.000	FR	Pratidonaduzzi	R\$2,30	R\$2.300,00
117	Nitrato de Miconazol creme vaginal 2%	2.000	Tb	Pratidonaduzzi	R\$5,30	R\$10.600,00
119	Nitrato de Miconazol loção. Frasco	500	FR	Pratidonaduzzi	R\$2,12	R\$1.060,00
121	Omeprazol 20 mg. Comprimido	60.000	Unid	Pratidonaduzzi	R\$0,07	R\$4.200,00
122	Paracetamol 200 mg/ml. Solução Oral	10.000	FR	Farmace	R\$0,64	R\$6.400,00
124	Paracetamol 750mg/comprimidos	15.000	Cmp	Pratidonaduzzi	R\$0,07	R\$1.050,00
125	Permanganato de potássio 100mg. Comprimido	500	Unid	Geolab	R\$0,10	R\$50,00
132	Sais para reidratação oral pó. Solução Oral	2500	ENV	Pratidonaduzzi	R\$0,46	R\$1.150,00
133	Sabutamol 2,4mg/5ml (xarope) 100ml	2500	FR	Pratidonaduzzi	R\$1,05	R\$2.625,00
136	Sinvastina 20mg/comprimido	45.000	Unid	Geolab	R\$0,06	R\$2.700,00
139	Succinato sódico de hidrocortizona 500mg/injetável	500	Unid	Teuto	R\$3,90	R\$1.950,00
140	Sulfadiazina de prata 1%. Bisnaga 30g	300	Unid	Pratidonaduzzi	R\$3,50	R\$1.050,00
141	Sulfametoxazol 400mg + trimetropina 80 mg. Comprimido	1000	Unid	Pratidonaduzzi	R\$0,08	R\$80,00
142	Sulfato Ferroso 40 mg/comprimido	15.000	Unid	Teuto	R\$0,09	R\$1.350,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$180.439,00</b>

### LOTE II

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Valor Unit	Valor Total
145	Acebrofilina 10mg/ml 120 ml. Xarope	3.000	FR	Pratidonaduzzi	R\$3,08	R\$9.240,00
146	Ácido Trenexâmico 250mg/5ml. Solução Injetável	100	Unid	Sanval	R\$ 3,96	R\$396,00
147	Ácido Trenexâmico 250mg/5ml. Comprimido	100	Unid	Sanval	R\$1,39	R\$139,00

*[Handwritten signatures and initials]*

72



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

Página 9



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00521- 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 008-18 SRP Nº 003/2018

148	Ambroxol 15mg/5ml. Xarope adulto sem açúcar 100 ml	6.000	FR	Natulab	R\$ 1,60	R\$9.600,00
149	Ambroxol 15mg/ml. Xarope Infantil	5.000	FR	Natulab	R\$1,60	R\$8.000,00
150	Aminofilina 100mg. Comprimido	2.000	Unid	Geolab	R\$ 0,10	R\$200,00
151	Aminofilina 24 mg/ml. Solução Injetável	500	Unid	Farmace	R\$ 0,70	R\$350,00
152	Benzoato de Benzila Emulsão 25%. Frasco 60 ml	500	FR	Imec	R\$7,50	R\$3.750,00
153	Bromexina. Xarope Infantil 100 ml	500	FR	EMS	R\$10,00	R\$5.000,00
154	Butil Escopolamina + Dipirona Comprimido 10mg + 250mg. Comprimido	18.000	CP	Pharlab	R\$0,44	R\$7.920,00
155	Butil Escopolamina + Dipirona Gotas 20 ml. Solução Oral	3.000	FR	Pharlab	R\$4,40	R\$13.200,00
156	Butil Escopolamina + Paracetamol 10mg/500mg. Comprimido	5.000	CP	EMS	R\$0,43	R\$2.150,00
157	Butil Escopolamina 10 mg. Solução Oral	5.000	FR	Farmace	R\$5,56	R\$27.800,00
158	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona. Solução Injetável	500	Unid	Farmace	R\$1,40	R\$700,00
159	Cefalexina 250mg/ml. Frasco 60ml	500	FR	Teuto	R\$4,90	R\$2.450,00
160	Cetoconazol 200mg. Comprimido	4.000	CP	Pratidonaduzzi	R\$0,21	R\$840,00
162	Cimetidina 200mg. Comprimido	3.000	CMP	Geolab	R\$0,13	R\$390,00
163	Cinarizina 75mg. Comprimido	1.000	CMP	EMS	R\$0,45	R\$450,00
167	Dexametasona 2mg/ml. Solução Injetável	500	AMP	Farmace	R\$0,50	R\$250,00
169	Diclofenaco Sódico 75mg. Solução Injetável	500	Unid	Cristalia	R\$0,52	R\$260,00
170	Dimeticona 40mg. Comprimido	8.000	CP	Pratidonaduzzi	R\$0,11	R\$880,00
172	Dipropionato de Beclometasona 250 mcg/doses aerosol spray	25	FR	EMS	R\$29,51	R\$737,75
173	Glicazilda 30 mg. Comprimido liberação prolongada	2.000	Unid	EMS	R\$0,29	R\$580,00
174	Indacaterol 150mcg. Comprimido	1.000	CP	Geolab	R\$3,15	R\$3.150,00
178	Mebendazol 100 mg. Comprimido	4.000	CP	Sobral	R\$0,04	R\$160,00
179	Mebendazol 20mg/ml. Suspensão Oral 30ml	1.000	FR	Sobral	R\$0,90	R\$900,00
180	Metildopa 500mg. Comprimido	3.000	CP	Sanval	R\$0,62	

73



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

Página 10



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00521- 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 008-18 SRP Nº 003/2018

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Valor Unit	Valor Total
182	Neomicina + Bacitracina. Pomada	1.000	Unid	Pratidonaduzzi	R\$1,17	R\$1.170,00
186	Omeprazol 40mg Injetável com diluente 10ml. Solução Injetável	500	Unid	Sanval	R\$5,33	R\$2.665,00
189	Polivitaminico 200mg. Comprimido	18.000	CP	Cristalia	R\$0,11	R\$1.980,00
191	Secnidazol 1000 mg. Comprimido	2.000	CP	Pharlab	R\$0,52	R\$1.040,00
195	Tiabendazol 50mg. Bisnaga	5	Unid	Ache	R\$21,70	R\$108,50
196	Vitamina C 100mg/ml injetável 5 ml	1.000	Unid	Farmace	R\$0,56	R\$560,00
<b>TOTAL</b>						<b>108.876,25</b>

Empresa	ENDEREÇO
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP CNPJ nº.27.600.270/0001-90	Avenida Barão de Bonito n.406 sala 01 Varzea Recife-PE Cep.50740080

### LOTE I

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	Besilato de Aniodipino 05mg. Comprimido	8.000	Unid	Geolab	R\$0,03	R\$240,00
32	Captopril 25 mg. Comprimido	10.000	Unid	Sanval	R\$0,03	R\$300,00
34	Carbamazepina 400 mg comprimido	2000	Unid	Hipolabor	R\$0,30	R\$600,00
45	Clonazepan 2,5 mg/ml. Solução Oral	2.000	Unid	Geolab	R\$2,00	R\$4.000,00
46	Clordidrato de Propranolol 40 mg. Comprimido	12.000	FR	Geolab	R\$0,02	R\$240,00
48	Cloridrato de Amiodarona 200mg. Comprimido	4.000	Unid	Baldaci	R\$0,40	R\$1.600,00
51	Cloridrato de Clorpromazina 100mg/comprimido	2500	Unid	União Quimi	R\$0,21	R\$525,00
63	Dexametasona em creme a 0,1%. Bisnaga	500	Unid	Sobral	R\$1,10	R\$550,00
70	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol (50mg + 5mg) ml	100	Unid	Mabra	R\$13,00	R\$1.300,00
83	Glibenclamida 5mg. Comprimido	90000	Unid	Medquimica	R\$0,03	R\$2.700,00

74



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

Página 11



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00521- 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 008-18 SRP Nº 003/2018

84	Haloperidol 1 mg. Comprimido	3.000	Unid	Cristalia	R\$0,13	R\$390,00
85	Haloperidol 5 mg/ml. Solução Injetável	100	Unid	Cristalia	R\$1,50	R\$150,00
92	Itraconazol 100 mg. Comprimido	4000	Unid	Geolab	R\$0,90	R\$3.600,00
95	Levofloxacin 500mg. Comprimido	3.000	Cmp	Zydus	R\$0,93	R\$2.790,00
97	Levotiroxina 25 mcg. Comprimido	1.000	Unid	Merck	R\$0,13	R\$130,00
98	Levotiroxina 50 mcg. Comprimido	2.000	Unid	Merck	R\$0,13	R\$260,00
102	Loratadina 10mg. Comprimido	14000	Unid	Geolab	R\$0,07	R\$980,00
105	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg. Comprimido	14.000	Unid	Prati Donad	R\$0,07	R\$980,00
109	Maleato de Enalapril 20 mg. Comprimido	40.000	Unid	Medquimica	R\$0,05	R\$2.000,00
111	Metronidazol 250 mg. Comprimido	4.000	Unid	Prati Donad	R\$0,12	R\$480,00
127	Prednisona 20 mg. Comprimido	10.000	Unid	Braninfarma	R\$0,22	R\$2.200,00
129	Risperidona 1 mg. Comprimido	10.000	Unid	Merck	R\$0,19	R\$1.900,00
137	Sinvastina 40mg/comprimido	9.000	Unid	Sanval	0,14	R\$1.260,00
<b>TOTAL</b>						<b>29.175,00</b>

### LOTE II

Item	Descrição	Qtd	Unid	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
164	Clonazepan 2mg. Comprimido	20.000	CMP	Geolab	0,06	1.200,00
166	Complexo B. Solução Injetável 2ml	1.000	AMP	Hypofarma	0,85	850,00
176	Levomepromazina 25mg. Comprimido	2.000	CP	Cristalia	0,40	800,00
183	Nifedipina 20mg. Comprimido	3.000	CP	Geolab	0,06	180,00
190	Polivitaminico suspensão frasco 100ml	3.000	FR	Medquimica	2,33	6.990,00
193	Sertralina 50mg. Comprimidos	50.000	CP	Geolab	0,16	8.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>18.020,00</b>

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o

75



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

Página 12



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00521- 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 008-18 SRP Nº 003/2018

novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

### **5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecedor com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

### **6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA**

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE SERVIÇO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Malhador/Se de forma parcelada.

76



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

Página 13



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00521- 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 008-18 SRP Nº 003/2018

6.4. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias após a data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO que será repassado ao Licitante vencedor;

6.5. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Fundo Municipal de Saúde, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida neste Edital.

### **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Malhador - Sergipe.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

### **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00521- 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE PREGÃO PRESENCIAL 008-18 SRP Nº 003/2018

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a

78



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

Página 15



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00521- 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 008-18 SRP Nº 003/2018

expressa concordância do Órgão Gerenciador.

### 11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 07/2014, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### 12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até

79



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00521- 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 008-18 SRP Nº 003/2018

cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Malhador/Se, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra

80



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

Página 17



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00521- 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 008-18 SRP Nº 003/2018

e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

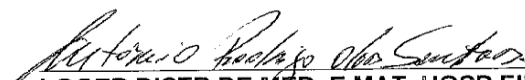
### 15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Malhador/Se estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Malhador/SE, 15 de outubro de 2018.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador  
Gilson Cardoso dos Santos  
Secretário de Saúde

  
LOGER DISTR. DE MED. E MAT. HOSP. EIRELI-EPP  
FORNECEDOR REGISTRADO


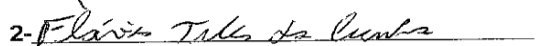
  
CENTERMED COMERCIAL LTDA EPP  
FORNECEDOR REGISTRADO

  
ABM HOSPITALAR LTDA EPP  
FORNECEDOR REGISTRADO

  
SANFARMA COM. DE MED. LTDA EPP  
FORNECEDOR REGISTRADO

  
YVMED PROD. FARM. E HOSP. EIRELI  
FORNECEDOR REGISTRADO

### TESTEMUNHAS:

- 1-  Maria Queme dos Santos
- 2-  Flávia Tullia da Cunha



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)